

AS PRÁTICAS DE COMPLIANCE E CONTROLE INTERNO NAS EMPRESAS: UM LEVANTAMENTO EM EMPRESAS DE UM MUNICÍPIO DO SUDOESTE MINEIRO¹

Bruna Cristina Silva²
Lucas Mateus Lima³

RESUMO

A atividade empresarial por si só já é um grande risco, além disso, houve escândalos de fraudes que levaram a identificação de irregularidades nas empresas. Estes escândalos afetaram o universo empresarial de tal forma, que foi preciso implantar nas empresas a prática do compliance, controle interno e governança corporativa. Com o aumento da competitividade entre as empresas transacionais, o Brasil passou a considerar e aplicar programas de prevenção e combate as irregularidades empresariais a fim de identificar os riscos e quais empresas se encontram expostas a ocorrência de fraudes. Deste modo, tem-se como objetivo geral deste trabalho apresentar a prática do compliance em empresas de um município do sudoeste mineiro. E assim apresentam-se os objetivos específicos: Analisar se as empresas selecionadas aplicam a prática do compliance e controle interno, se há conhecimento sobre a prática; compreender formas de aplicabilidade dos programas de compliance nas empresas; explicar a importância do compliance; e assim expressar as vantagens do mesmo. A metodologia abordada por este artigo condiz com uma análise de cunho quantitativo, descritivo e exploratório, realizado através da coleta de dados por meio de questionário. As informações obtidas geraram um balanço que demonstram o quanto ainda é preciso que seja difundido mais informações quanto à prática compliance, pois boa parte das empresas selecionadas não conhecia a técnica e ao serem informadas sobre ela e questionadas quanto sua importância, concordou com a necessidade de utilizá-la. Desta forma entende-se que é preciso uma maior divulgação da prática nas empresas do município em questão.

Palavras-chave: Compliance; controle interno; pequenas e médias empresas.

1 INTRODUÇÃO

O mundo está cada vez mais inserido em um intenso e contínuo processo de mudanças com expressa competitividade e notório crescimento, apresentando um mercado cada vez mais agressivo. Com tudo, consequentes escândalos relacionados a casos de fraudes e irregularidades em organizações também tiveram destaques nos últimos anos, por inúmeros fatores, dentre eles, a má gestão. Perante este quadro, têm-se a Governança Corporativa como uma das principais ferramentas de gestão. E como ferramenta há o controle interno, que auxiliará nas tomadas de decisões ao proporcionar relatórios confiáveis e fidedignos à administração das empresas.

Conforme apresentado pelo IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (2015), a Governança Corporativa:

É um sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de

¹ Artigo submetido em 17/10/2022, e apresentado à Libertas – Faculdades Integradas, como parte dos requisitos para obtenção do Título de Bacharel em Ciências Contábeis, em 08/11/2022.

² Graduanda em Ciências Contábeis pela Libertas – Faculdades Integradas – E-mail: brunacris-ssp@hotmail.com.

³ Professor-orientador. Mestre em Engenharia de Produção. Docente na Libertas – Faculdades Integradas – E-mail: lucaslima@libertas.edu.br.

administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.(IBGC, 2015)

Nos últimos anos foram divulgados casos de fraudes e irregularidades empresariais a nível mundial, ou seja, com uma atenção maior devida a grande representatividade. Escândalos esses que influenciaram expressivamente na economia global. Diante do exposto é possível evidenciar a importância da criação de códigos internos e ferramentas de combate, com o intuito de evitar desvios de condutas de seus colaboradores, visando a proteção dos dados da empresa. Cardoso (2004, p. 19) relata que: “governança corporativa é um meio para se atingir o fim, que é a redução da assimetria informacional entre o gestor dos recursos e o proprietário desses recursos”.

Segundo Almeida (2016), controle interno representa um conjunto de rotinas e métodos aplicados em uma empresa visando proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis e ajudar na administração dos negócios.

O Brasil, entre outros países, adotou uma prática a ser incluída internamente nas empresas, hoje conhecida como “compliance”, que consiste em um conjunto de normas e condutas que visam seguir atentamente, e assegurar o cumprimento das leis e regras dentro das organizações. Para Coimbra e Manzi (2010) compliance é o dever de cumprir, é fazer seguir as regras e legislações por todos os funcionários das corporações.

Biegelman e Biegelman (2010) trata o compliance como um “estado de estar de acordo” com a legislação e diretrizes traçadas e estabelecidas pelas corporações. Sendo assim, essa é uma prática que deve existir em toda e qualquer empresa que queira manter a integridade de seus dados contábeis ou até mesmo dos dados cadastrais de seus funcionários.

No entanto, não é somente em grandes empresas, multinacionais que ocorrem irregularidades e fraudes. Com isso, surge a indagação: gestores de pequenas e médias empresas possuem conhecimento e aplicam o compliance e rotinas de controle interno? Nestas condições, este vem a ser o problema de pesquisa deste trabalho.

Como objetivo geral o presente trabalho busca apresentar a prática do compliance em empresas de um município do sudoeste mineiro. Sendo assim, os objetivos específicos são: analisar se as empresas de pequeno e médio porte selecionadas aplicam a prática do compliance, controles internos, e se há ou não conhecimento sobre a prática; compreender as formas de aplicabilidade dos programas de compliance nas empresas; explicar a importância do compliance; e expressar as vantagens da mesma.

Apesar dos primeiros registros relacionados ao compliance ter acontecido na década de 1970, este assunto ainda sim continua atual e muito necessário. Trata-se de um assunto que precisa ser discutido entre as pessoas envolvidas na gestão das empresas, de modo a colocar em prática ações que evitam a ocorrência de irregularidades.

A relevância do presente estudo se dá a partir do intuito de apresentar as empresas do município do sudoeste mineiro que aplicam o compliance, como ele é aplicado e dimensionar a importância dessa prática, além da aplicabilidade bem feita de governança. A implantação de uma boa governança corporativa tem sido defendida por melhorar a gestão da empresa, e assim, aumentar sua relação com o mercado. Apresentando também as diferenças entre os programas de compliance e as ferramentas de governança corporativa, tendo em vista a realidade de cada empresa, nas condições atuais do mundo (CRISÓSTOMO; GIRÃO, 2019).

O estudo propõe apresentar aos leitores a realidade das empresas que aplicam e as que não aplicam essas práticas que visam sua proteção. Demonstrando o número de empresas que possuem o programa no município mineiro, e as quais não aderem ou que não tenham conhecimento, a importância e a relevância dessa prática.

A metodologia aplicada para a realização do estudo será de cunho descritivo, exploratório e quantitativo, onde o levantamento dos dados será realizado por meio de um

questionário distribuído nas empresas. Após este processo os dados obtidos serão analisados a fim de responder o problema de pesquisa e os objetivos que este trabalho apresentou.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste item serão apresentados dados científicos que possam contribuir para a construção desta pesquisa.

2.1 Governança corporativa e compliance no Brasil

O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) apresenta os principais princípios de governança corporativa, que segundo suas pesquisas ao serem aplicados da forma correta, refletem a confiança em todos os setores, tanto internos quanto externos. Sendo os principais princípios a transparência, a equidade, a prestação de contas e a responsabilidade corporativa (quadro 1).

Quadro 1: Princípios Básicos de Governança Corporativa

| | |
|------------------------------|---|
| Transparência | Consiste no desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. Não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, completando também os demais fatores (inclusive intangíveis), que norteiam a ação gerencial e que conduzem à preservação e a otimização do valor da organização. |
| Equidade | Carateriza-se pelo tratamento justo e isonômico de todos os sócios e demais partes interessadas (stake holders), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas. |
| Prestação de contas | Os agentes de governança devem prestar contas de suas atuações de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões, além de atuar com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis. |
| Responsabilidade Corporativa | Os agentes de governança devem zelar pela viabilidade econômico-financeira das organizações, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e suas operações, aumentar as positivas, levando em consideração no seu modelo de negócios os diversos capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, ambiental, reputacional, etc.), no curto, médio e longo prazo. |

Fonte: Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC)

O sistema de governança surgiu no decorrer da capitalização do mundo como forma de solução aos problemas causados pelo avanço e pela competitividade que o mundo foi inserido. No Brasil essas técnicas iniciaram sua relevância em 1990, mas somente ganharam maior destaque em 1995 quando houve a criação do Instituto Brasileiro de Conselheiros de Administração (IBCA), que em 1999 se transformou em Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), como é conhecido até hoje. Neste mesmo ano o instituto criou o primeiro Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa a fim de influenciar os administradores do país. Após o início do século 21 o assunto ficou ainda mais conhecido quando empresas norte-americanas como a Enron, a WorldCom e a Tyco, estiveram envolvidas em escandalos financeiros (VELHO; GIACOMELLI, 2017).

Rossi relatou em 2018 que quando foi possível constatar que aquelas empresas que adotavam as práticas da boa governança estavam sendo vendidas por valores mais altos quando comparadas aquelas que não tinham esse sistema implementado, ela ganhou ainda mais atenção.

Pode-se definir que Governança Corporativa contextualizada nas micro e pequenas empresas (MPE) como:

A administração de recursos para os lucros dos acionistas serem maximizados, e de que companhias de pequeno porte geralmente são de origem e propriedade familiar, e que a composição do Conselho da administração da empresa de grande porte pode ser

um dos seus principais componentes, e que, em companhias com pequeno porte e administração é menor e geralmente ocupada pelos próprios donos. (DOMINGUES; MURITIBA E MURITIBA, 2016; PINHEIRO et. al, 2018.).

As empresas devem considerar um código de conduta corporativa, coibir empréstimos e concessão de crédito para diretores, ter um código de ética para executivos financeiros, combater fraudes financeiras, aderirem um Comitê de auditoria, monitoramento e estruturação de controles internos, governança em gestão e gerenciamento de risco, assim entende-se que a empresa aplica boas práticas (DIAS; NENEVÉ, 2010).

Compliance se entende como ferramenta interna que visa a prevenção de riscos de fraudes, violações decorrentes de práticas de colaboradores, totalmente ligados a legislação. Expressão voltada a missão, visão e valores de uma empresa (RIBEIRO; DINIZ, 2015).

Compliance se origina do termo em ingles “*to comply*” que significa estar em conformidade com a lei. Trata-se de um conjunto de normas e condutas que asseguram o cumprimento da legislação de forma expressamente fiel, desta maneira é possível evitar irregularidades e fraudes, e assim proporcionando maior segurança as empresas.

Com os casos de fraudes divulgados nos últimos anos, se intensificou a criação de métodos e práticas de compliance a fim de suprir a preocupação de acionistas e sócios com irregularidades e problemas de conduta. O compliance juntamente com a governança corporativa, tem como objetivo manter a transparência nos dados da organização de acordo com as normas estabelecidas pela *International Accounting Standards Board* (IASB) (QUELHAS et. al., 2018).

2.2 Controle Interno em pequenas, médias e grandes empresas

Diante da expansão dos negócios que se intensificavam com o avanço do comércio e das tecnologias, as empresas se viram em uma situação onde era importante realizar mudanças dentro delas buscando melhorar suas gestões. Para uma boa gestão, informações confiáveis são importantes e necessárias transpassando dados que correspondem com a realidade da organização, objetivando a explanação por setor e rotinas desenvolvidas, se tornando assim indispensável para gerir uma empresa de forma segura. Essa busca pela segurança organizacional deixa claro que os impactos da governança corporativa e do compliance reflete diretamente em suas operações, em seus resultados e em seus lucros (PINHEIRO; BAGNI, 2021).

Com a globalização, a competitividade se intensificou e gerou a necessidade de desenvolver métodos, e atividades que possuem poder de evitar erros a partir de verificações constantes. O controle interno é uma ferramenta indispensável para auxiliar os gestores na detecção de erros e irregularidades, portanto, é considerada uma excelente ferramenta capaz de ajudar os gestores com as decisões a serem tomadas, além de promover a proteção necessária ao patrimônio (SILVA E VIEIRA, 2015).

No entanto, para atingir o esperado com a ferramenta, é imprescindível que haja um bom planejamento seguindo a ideia do controle interno, assim como procedimentos e métodos que expressem a realidade da empresa e tenha como meta os bons resultados.

Conforme estabelecido pela NBCTA 315, Resolução CFC de nº 1.212/09, o controle interno pode ser definido como:

O processo planejado, implementado e mantido pelos responsáveis da governança, administração e outros funcionários para fornecer segurança razoável quanto á realização dos objetivos da entidade no que se refere á confiabilidade dos relatórios financeiros, efetividade e eficiência das operações e conformidade com leis e regulamentos aplicáveis. (NBCTA 325, CFC nº 1.212 DE 27.11.2009).

De acordo com Crepaldi (2010), o controle interno pode ser dividido em três categorias:

Quadro 2: Seguimentos do sistema de controle interno

| | |
|-------------|---|
| Operacional | Relacionado às ações que propiciam o alcance dos objetivos da entidade |
| Contábil | Relacionando à veracidade e à fidedignidade dos registros e das demonstrações contábeis |
| Normativo | Relacionado à observância da regulamentação pertinente |

Fonte: Adaptação de Crepaldi (2010)

Houve grandes casos de fraudes e corrupção nos últimos anos que chocaram o mundo, umas das empresas envolvidas nos casos divulgados é a Eron, uma empresa do setor de energia dos Estados Unidos que manipulava seus relatórios e divulgava informações irreais, a fim de enganar os investidores enchendo seus olhos e os trazendo para a empresa. Devido a isso foi criada uma lei chamada Sarbanes Oxley (SOX), com o objetivo de aperfeiçoar os controles internos das empresas de capital aberto, a fim de recuperar a credibilidade no mercado, criando mecanismo de auditoria confiável, acautelando ocorrências de fraudes (VIDAL E SILVA, 2016).

Para Schafer; Feitosa e Wissmann (2015) a lei Sarbanes Oxley é bem mais rígida, quando comparada às leis do Brasil. Por aqui, o risco de fraude é muito maior, pois não há uma legislação específica para casos como esse, mesmo com a existência de órgãos regulamentadores como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e o CFC (Conselho Regional de Contabilidade), que elaboram normas visando diminuir o número de fraudes nas corporações.

Após um estudo realizado por Garcia, Kinzler e Rojo (2014) em empresas de pequeno porte, mesmo com controles rígidos ainda pode ocorrer casos de adulteração das informações levando a ocorrência de fraudes por contratação de pessoal com má intenção. Quando estas condições são aplicadas em empresas de grande porte, as variáveis são ainda maiores já que há uma grande quantidade de funcionários e é impossível para o empregador controlar a índole de todos os seus contratados.

2.3 Corrupção e fraudes no Brasil e no mundo

Para Silva e Fonseca (2014), de maneira geral, toda e qualquer empresa precisa manter organizado suas documentações a fim de que seja conduzida uma pesquisa minuciosa de suas finanças em busca do controle de fraudes e corrupção em seus setores. Existem mecanismos que podem implementar para que estes cuidados sejam tomados evitando problemas futuros com a Receita Federal e até mesmo com a própria justiça caso este seja o caso.

Oliveira, Perez Jr e Silva, (2002, p. 81) afirma em sua publicação que: “[...] O sistema contábil e de controles internos compreendem o plano de organização e o conjunto integrado de métodos e procedimentos adotados pela entidade na proteção de seu patrimônio.”. Proteger o patrimônio empresarial de fraudes e da corrupção é um dos principais objetivos das empresas, principalmente as que se enquadram em uma condição de grande porte, já que geram grandes receitas.

Segundo a ONU (Organização das Nações Unidas) através de publicação feita pelo Portal Pacto Global – Rede Brasil, a corrupção é um problema grave que afeta todo o planeta e que necessita de muita atenção já que não há se quer uma sociedade que não tenha algum grau de corrupção em sua formação (Governos, empresas, famílias, etc.). Em julho de 2000, foi fomentado um pacto com empresas, organizações e Governos para buscar meios de combatê-la e buscar “[...] o desenvolvimento de um mercado global mais coeso, integro, inclusivo e

sustentável. [...] As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.”. (PACTO GLOBAL – REDE BRASIL).

A GFI (*Global Finance Integrity*) diz que de 25% de todo o PIB (Produto Interno Bruto) mundial estão escondidos em paraísos fiscais por empresas e/ou pessoas que sonegaram impostos de seus países. Ela também afirma que no Brasil foram sonegados cerca de 660 bilhões de reais entre os anos de 2003 e 2012 (BAVA, 2017).

Peres e Brizoto (2016) alegam que a corrupção é de certa forma o câncer da sociedade, ela cresce, se multiplica, e por mais que você trace combates contra ele, raramente o elimina por completo.

2.4 Lei anticorrupção

A lei anticorrupção foi criada a partir do Projeto de Lei – PL 6.826/10 que tramitou na câmara dos deputados entre os anos de 2010 e 2013, sendo aprovado pelo senado em 04 de julho de 2013 e sancionada pela presidência da república em 01 de agosto do mesmo ano, tendo 180 dias para entrar em vigor. Sua maior finalidade é atingir as organizações e seus gestores que praticarem ações ilícitas contra a administração pública (ROCHA et. al., 2018).

O Brasil, juntamente com outros 35 países, assumiram o compromisso de criarem legislações de combate ao suborno estrangeiro, durante a convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. No entanto a lei só foi sancionada após três anos, aprovada pela Câmara dos Deputados (ROCHA et. al., 2018).

Conforme apresentado pelo GOV, a Lei nº 12.846/2013 “representa importante avanço ao prever a responsabilização objetiva, no âmbito civil e administrativo, de empresas que praticam atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira”.

Quadro 3: Artigos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013

| | |
|--------------|--|
| Art. 6º I | A lei prevê multa para atos lesivos que podem variar de 0,1% a 20% referente ao faturamento bruto do exercício anterior à instauração do processo administrativo, excluindo-se os tributos. |
| Art. 6º § 4º | Nos casos em que não é possível utilizar o critério do valor sobre o faturamento bruto, a multa estabelecida pode variar em um valor entre R\$6.000,00 a R\$60.000,00,00. |
| Art. 7º III | No cumprimento das sanções, será levado em consideração: a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação de códigos de ética. |
| Art. 22º | Para fins de publicidade, foi criado o CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas. |
| Art. 23º | Para fins de publicidade, deverá ser atualizado o CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. |

Fonte: Graminho e Vier (2021) e Lei nº 12.843/2013 (BRASIL, 2013).

De acordo com Silva e Junior (2008), após uma sequência de casos de fraudes contábeis que atingiram potências empresariais estadunidenses, foi implantado a Lei *Sarbanes-Oxley* (SOX), como forma de reação a esses escândalos. Seu intuito era recuperar a confiança dos investidores que havia sido perdida como consequência a esses escândalos. Carioca, De Luca e Ponte (2010) destacam que a SOX ressalta a utilização de objetos de transparência como controles internos e práticas de governança, a fim de buscar um gerenciamento mais eficaz e eficiente dentro das empresas.

Coimbra e Manzi (2010) afirmam que:

Uma organização íntegra é aquela que consegue manter, em cada uma das suas decisões, atividades ou ações, uma coerência com a sua identidade, nunca perdendo de vista os valores que a inspiram e os objetivos que ela deve perseguir, transformando-os em ação concreta. Coimbra e Manzi (2010, p. 9).

Conforme apresentado por Pinheiro, Lucena e Carvalho (2018) em seus estudos sobre técnicas de compliance e mecanismos de controle interno em combate à corrupção, tais práticas estão vinculadas a ética, e em conformidade com a lei de bem comum, sendo assim é impossível ignorar a notória e inegável importância do compliance e da boa governança. Contudo é observado que ainda há poucas discussões sobre os padrões a serem seguidos pelas micro e pequenas empresas, visto que ainda não se tem mecanismos de compliance obrigatórios para elas.

3 METODOLOGIA

3.1 Classificação e tipologia

Para desenvolver o presente trabalho será realizada uma pesquisa descritiva, de cunho quantitativo através da técnica de pesquisa *survey*. Para Andrade (2002) a pesquisa descritiva visa observar os fatos, registrá-los, analisá-los, classificá-los e interpretá-los, sem interferência do pesquisador, sendo assim não há manipulações do pesquisador no estudo. Podendo também ser considerada exploratória, já que esta busca à compreensão do fenômeno estudado.

Utilizando o método *survey* de levantamento de dados, esta pesquisa se realizará em empresas de um município do sudoeste mineiro, buscando encontrar respostas para o problema de pesquisa e os objetivos levantados por esse trabalho.

Gil (1999) demonstra que a pesquisa exploratória é caracterizada por promover uma visão mais ampla do assunto em questão. Outra característica deste tipo de pesquisa é o aprofundamento de conceitos sobre a temática escolhida, contribuindo assim para o esclarecimento de questões superficiais levantadas pela pesquisa. Os levantamentos são mais úteis em pesquisas que visam retratar opiniões e atitudes. O mesmo ainda afirma sobre as pesquisas de levantamento:

Caracterizam-se pela interrogação direta das pessoas cujo comportamento se deseja conhecer. Basicamente, procede-se a solicitação de informações a um grupo significativo de pessoas acerca do problema estudado para em seguida, mediante análise quantitativa, obter as conclusões correspondentes aos dados coletados. (GIL, 1999, p. 70),

O método é comumente usado para se realizar pesquisas de opinião pública, de mercado e até em pesquisas sociais que buscam descrever, explicar e/ou explorar as variáveis de uma população através de uma amostra estatística previamente selecionada segundo as necessidades da pesquisa. Seus resultados normalmente podem ser aplicados ao universo, ou seja, os resultados de uma pesquisa realizada por esse método pode ser considerada as condições de toda uma sociedade, grupo, etc. (FREITAS et. al., 2000).

3.2 Instrumentos de coleta de dados

Para realizar esta pesquisa será realizado um levantamento utilizando um questionário, formulado através *Googleforms*, que será distribuído a empresas de São Sebastião do Paraíso. O intuito é atingir o maior número de empresas possíveis, para assim realizar a análise das informações coletadas em uma amostra considerável, a fim de alcançar os

resultados sobre a aplicabilidade de métodos de prevenção de fraudes e irregularidades, utilizando-se de controles internos na aplicação do compliance.

Para Freitas et. al. (2000), o método a qual será aplicado para a coleta de dados deste trabalho é normalmente usado quando o pesquisador necessita responder perguntas como: “o quê?”, “como?”, “por quê?” e “quando?”. A partir delas formula-se o questionário que será usado para o levantamento de dados da pesquisa. O *survey* tem como objetivo descrever a distribuição de certas características em uma determinada população ou grupo, sendo isso somente possível, pois se usa as mesmas perguntas para todos os voluntários do estudo.

Nessas condições, uma pesquisa baseada neste método pode ter três finalidades: a descrição onde o objetivo geral é descobrir a distribuição de determinados atributos na população selecionada; a explicação busca detalhar a distribuição das características, voltada ao “porque” de determinada característica; a exploração busca a integração de algum tema com um mecanismo exploratório, basicamente são as correlações que se pode fazer (FREITAS et. al., 2000).

Com relação à amostragem nesse método, há duas classificações: amostras não probabilísticas ou intencionais que são pessoas e/ou grupos selecionados pelo pesquisador, e amostras probabilísticas ou estatísticas onde toda a população tem as mesmas oportunidades de serem escolhidos, ou seja, seria uma seleção aleatória dos participantes. Para selecionar as amostras é preciso levar em consideração alguns critérios: definir a população, o contexto da amostra, o método de construção da amostra, o seu tamanho e a forma como o processo de seleção e execução do trabalho será realizado. Por fim, é preciso considerar qual a melhor forma de realizar a técnica (MARTINS; FERREIRA, 2011).

4 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

O questionário foi encaminhado às empresas selecionadas que se dispuseram a participar voluntariamente via rede social através do link fornecido pela plataforma do *Googleforms*. Apesar de terem sido questionadas quanto aos seus nomes (social e/ou fantasia), eles não foram relevantes para esta pesquisa, somente foram levantados para não ocorrer de funcionários diferentes da mesma empresa respondessem o questionário, interferindo nos resultados esperados.

Para esta pesquisa foi analisado uma amostragem de conveniência não probabilística de forma a facilitar e a simplificar a seleção das empresas participantes. Não foi levado em consideração critérios que pudessem determinar a exclusão ou a inclusão de uma empresa da pesquisa, com exceção da necessidade de ter sede na cidade de São Sebastião do Paraíso. Com relação a esse tipo de amostra, Oliveira (2001) afirma:

Amostragem não probabilística é aquela em que a seleção dos elementos da população para compor a amostra depende ao menos em parte do julgamento do pesquisador ou do entrevistador no campo. [...] A amostragem por conveniência é adequada e frequentemente utilizada para geração de ideias em pesquisas exploratórias, principalmente. [...] A amostra por conveniência é empregada quando se deseja obter informações de maneira rápida e barata, uma vez que esse procedimento consiste em simplesmente contatar unidades convenientes da amostragem, é possível recrutar respondentes tais como estudantes em sala de aula, mulheres no shopping, alguns amigos e vizinhos, entre outros. (OLIVEIRA, 2001, p2-5).

Foram selecionadas e analisadas um total de 37 empresas visto que 29,7% são consideradas micro empresas, 27% enquadram no grupo de pequeno porte, 35,1% são de médio porte e somente 8,1% foi considerada de grande porte. Sendo elas de seguimentos diversos e ramos variados entre comércio e indústrias.

Quando questionadas quanto ao conhecimento da técnica de compliance, pouco mais da metade dos pesquisados afirmaram conhece-la e quando questionadas quanto ao uso da técnica, menos de 30% afirmou utiliza-la. Ou seja, apesar desta técnica ser de conhecimento das empresas, são poucas aquelas que a aplicam, assim é possível firmar que grande parte delas não realizam ações que visam prevenir as fraudes e corrupção dentro de sua hierarquia. Aqui é possível abrir um parêntese para relatar que ações corruptas e fraudulentas podem ocorrer em qualquer nível organizacional, podem ser pequenas ações como o desvio de pequenas quantidades de materiais ou grandes montantes de dinheiro desviados para paraísos fiscais.

Dentre estas empresas estudadas, algumas alegaram não conhecer o termo em si, mas afirmaram utilizar meios rigorosos de controle de tudo que entra e sai da empresa e de todo o capital gerado por ela. A questão levantada relacionada à forma com que essas prevenções são aplicadas nas empresas tiveram respostas variadas já que elas apresentam ramos de trabalhos diferentes, assim como estratégias de prevenção diferentes, mas todas relataram estarem de acordo com as normas e regulamentações que seu campo de atuação exige. Além de garantirem realizar ações que minimizem desvios durante seus processos.

Xavier (2015, p. 48), trás a afirmação: “os programas de compliance anticorrupção têm o poder de, além de estimular um ambiente de negócios pautado por princípios éticos, melhorar a governança corporativa das empresas, tornando-as mais atrativas aos investimentos”. Assim ele destaca a importância das técnicas de compliance para sua sobrevivência já que uma empresa sem novos investimentos se torna um ambiente frustrante e estagnado, sem perspectiva de crescimento que conseqüentemente culminará na falência e extinção das mesmas.

Tubino (2020) cita Alencar (2016) e afirma que:

Após a edição da Lei Anticorrupção tem-se percebido um aumento significativo da demanda das empresas por orientação sobre como implementar programas de compliance. O autor acrescenta que além de prevenir a corrupção, as empresas precisam ser capazes de detectar rapidamente um ato ilícito, e caso venha a acontecer, deve haver mecanismos eficazes de punição aos responsáveis pelas infrações. (TUBINO, 2020, p31).

Afim de apresentar informações que complementam e corroborem com os resultados apresentados nesta pesquisa, é possível citar a pesquisa realizada por Graminho e Vier (2021) que demonstra os seguintes dados:

Em torno de 52% dos respondentes avaliam ser de extrema importância as vantagens que o compliance representa para a organização; 42,86% avaliam como importante; e 4,76% avaliam o recurso como indiferente na apresentação de vantagens para a organização. Isso demonstra que, apesar de a maioria avaliar relativamente bem este item, um gestor não consegue visualizar, na prática, as vantagens que o programa representa para a organização. [...] Salienta-se, ainda, que o conhecimento por parte dos funcionários é fundamental para o bom andamento do compliance, segundo (GRAMINHO E VIER, 2021, p. 158-161).

Nos gráficos 1 e 2 estão representados em porcentagem as empresas que compreendem a importância e a eficácia do uso de estratégias que previnem fraudes e aquelas que as consideram uma ação vantajosa para a organização.

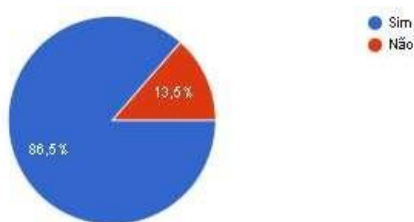


Gráfico 1: Empresas que acreditam na importância e na eficácia da técnica da compliance

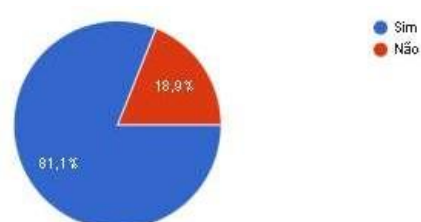


Gráfico 2: Empresas que consideram a da técnica da compliance uma ação vantajosa para elas

Apesar de mais da metade delas terem alegado conhecer técnicas que previnem e combatem as fraudes, as irregularidades e a corrupção, somente 21,6% responderam “sim” ao serem indagados quanto à existência de algum mecanismo anticorrupção em sua empresa. Em contraponto, mais de 80% acreditam na necessidade de realizar ações em combate à corrupção (gráfico 3), o que leva a acreditar que apesar de terem consciência desta necessidade, poucas realmente dão a devida importância que o tema precisa. Apesar de esta constatação ser em pequena escala, levanta-se uma reflexão quanto aos grandes escândalos de corrupção e a possibilidade de evitá-los. Aproximadamente 78% alegaram conhecer escândalos de fraudes e corrupção que aconteceram recentemente e acreditam que tais situações poderiam ser evitadas se as empresas utilizassem metodologias anticorrupção, de compliance, controle interno e governança corporativa que fossem eficazes.

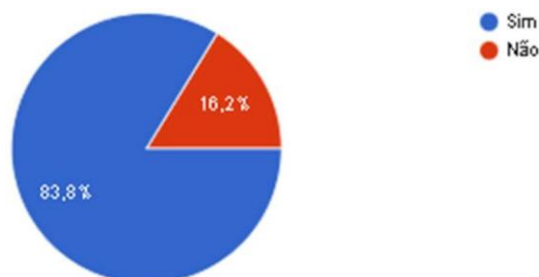


Gráfico 3: Porcentagem dos entrevistados que acham necessário o uso de métodos anticorrupção e fraudes

As empresas que participaram desta pesquisa também responderam perguntas relacionadas às práticas de controle interno e segundo suas respostas, apesar de 28 delas terem respondido que conhecem e sabem como a técnica funciona somente 14 utilizam esta metodologia. Destas 14, quatro delas utilizam a supervisão como prática de controle interno, três fazem auditorias internas e externas regulares, três fazem balanços financeiros, de mercadorias e etc. para manterem o controle das informações, duas utilizam softwares que as auxiliam neste processo, uma segue as regras e diretrizes do Bacen (órgão que fiscaliza e normatiza as administradoras de consórcio), e uma utiliza o método de arquivar suas informações por cinco anos.

Ao serem questionadas quanto a eficácia das técnicas do controle interno, obteve-se o gráfico 4, ao qual é possível observar dos representantes de empresas participantes, 32 representantes responderam acreditar que tais práticas fazem diferenças em suas empresas. E 33 participantes reconheceram as vantagens de se realizar as práticas de controle interno nas empresas que representam (gráfico 5).

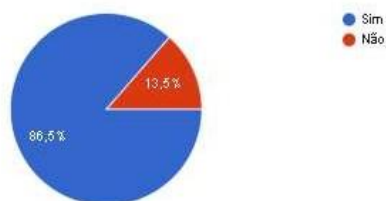


Gráfico 4: Porcentagem dos entrevistados que acreditam na diferença que o uso das práticas de controle interno podem gerar nas empresas

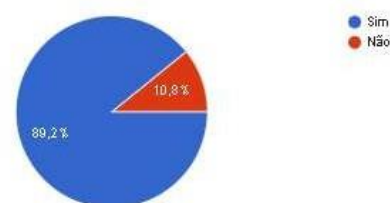


Gráfico 5: Porcentagem dos entrevistados que reconhecem as vantagens do uso das práticas de controle interno

Tubino (2020) afirma em sua pesquisa sobre o compliance que:

Um ambiente de controles internos é diretamente impactado pela estrutura de governança corporativa da organização. Quanto melhor a estrutura de governança mais robusto é o sistema de controles internos. O sistema de controles internos suporta organizações no atingimento de seus objetivos estratégicos por meio de operações eficientes e eficazes, salvaguardando os recursos das organizações, provendo informação relevante e assegurando conformidade com leis e regulamentações. Na busca para gerar informações confiáveis sobre seus negócios, as empresas passaram a desenvolver ações como implementar sistemas para aumentar a confiabilidade das 27 informações, limitar a atuação das pessoas e controlar suas ações na elaboração dos processos internos. A utilização de técnicas que colaborem com a identificação e monitoramento dos riscos e gerenciamento dos controles propicia segurança no processo decisório e na divulgação das informações. [...] Os controles internos apresentam responsabilidades pela totalidade das políticas e dos procedimentos de uma instituição e visam à mitigação dos riscos inerentes ou presentes na organização. (TUBINO, 2020, p. 26-27).

Sendo assim, entende-se que utilizar as técnicas de controle interno é uma ação extremamente vantajosa para a empresa, garante a confiabilidade de seus produtos e a integridade de seus procedimentos. Mas acima de tudo, gera um ambiente ético para se trabalhar, já que com estas ações é possível reduzir o risco de problemas com fraudes e corrupção dentro das organizações.

Através do questionário também foi possível analisar o conhecimento das empresas participantes desta pesquisa com relação à governança corporativa, e obtiveram-se os seguintes resultados:

Tabela 1: Respostas obtidas dos voluntários sobre o tema: Governança Corporativa

| | Conhecem a Prática | Aplicam a Prática | Considera Vantajoso o Seu Uso |
|-----|--------------------|-------------------|-------------------------------|
| Sim | 51,4% | 29,7% | 78,4% |
| Não | 48,6% | 70,3% | 21,6% |

Fonte: Elaborado a autora (2022).

Observando as respostas apresentadas, nota-se que apesar de mais de 50% das empresas entrevistadas ter conhecimento das práticas de governança corporativa, menos de 30% faz uso destas práticas e, o mais interessante, é a alta porcentagem das que acreditam nas vantagens que tais ações podem ter para elas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nenhum empreendedor deseja que ocorra casos de fraudes e corrupções em suas empresas, com essa pesquisa ficou claro o quanto o conhecimento quanto a formas que os ajudarão a se prevenir de tais fatos são mínimos, o que prejudica os resultados que poderiam estar recebendo. Até mesmo uma caneta levada por um funcionário pode alterar a receita e os gastos gerados, pode parecer algo mínimo, mas quando se acrescenta a frequência e a grande quantidade de colaboradores realizando este ato, e a outros fatores que precisam ser levados em consideração, os resultados podem ser catastróficos.

Apesar de todas elas afirmarem realizar procedimentos que visam à redução de fraudes e corrupção em suas estruturas, sabe-se que as técnicas por elas aplicadas apresentam falhas o que pode em algum momento culminar em um escândalo de fraude e prejuízos a empresa, como já aconteceu com várias outras. Situação esta que muitas não conseguiram se recuperar necessitando fechar suas portas, se fundir a outras, ou até mesmo modificar todo seu procedimento para que os danos fossem reparados.

Então, com o desenvolvimento deste é possível concluir que a lei anticorrupção aprovada em 2013 foi de extrema importância para dar suporte as empresas e garantir que seus procedimentos e produções fossem íntegros e éticos. E que juntamente com as técnicas estudadas por esta pesquisa, a lei anticorrupção tem obtido bons resultados que precisam ser melhores disseminados a fim de alcançar uma maior quantidade de adeptos.

Ao fim deste, pode-se afirmar que apesar dos gestores das empresas voluntárias participantes desta pesquisa, em sua maioria não conhecem e não aplicam a técnica do compliance e as demais técnicas analisadas, em suas empresas ao serem informadas sobre o que se trata, reconheceram a importância de suas aplicações. Então é possível dizer que elas necessitam que seus conhecimentos quanto às práticas de controle interno, compliance e governança corporativa sejam desenvolvidas e ampliadas.

Portanto após analisar os dados coletados para esta pesquisa é possível afirmar que os objetivos gerais e específicos deste foram alcançados e o problema de pesquisa teve sua hipótese respondida. Os resultados encontrados foram satisfatórios para os objetivos propostos.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, M. C. **Um curso moderno e completo**. Atlas, 8ªed. São Paulo, 2016.
- ANDRADE, M. M. de. **Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação:Noções práticas**. Atlas, 5ªed. São Paulo, 2002.
- BAVA, S. C. **As grandes empresas e a corrupção**. Observatório do Terceiro Setor. Publicado em 12 de abril de 2017. Disponível em: <https://observatorio3setor.org.br/colunas/silvio-caccia-bava-le-monde-diplomatique/grandes-empresas-e-corrupcao/>. Acesso em: 22 de setembro de 2022.
- BIEGELMAN, M. T.; BIEGELMAN, D. R. **ForeignCorruptPracticesActComplianceGuidebook: ProtectingYourOrganizationfromBriberyandCorruption**. Wiley, 1ª ed. eBookKindle. ASIN: B003GWX8YY. 2010.
- CARDOSO, R. L. **Governança corporativa ou gerenciamento de resultado**.Revista Brasileira de Contabilidade,Brasília, nº 3, p. 18-37, nov/dez. 2004.
- CARIOCA, K. J. F.; DE LUCA, M. M. M.; PONTE, V. M. R. **Implementação da lei Sarbanes-Oxley e seus impactos nos controles internos e nas práticas de governança**

corporativa: Um estudo na companhia energética do Ceará - Coelce. Revista Universo Contábil. Blumenau, vol. 6, nº4, p. 50-67, out./dez., 2010.

COIMBRA, M. A.; MANZI, V. A. **Manual de compliance: Preservando a boa governança e a integralidade das organizações.** Atlas, São Paulo, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas brasileiras de contabilidade: NBCTA – de auditoria independente: NBCTA estrutura conceitual, NBCTA 200 a 810.** Brasília, 2012.

CREPALDI, S. A. **Auditoria contábil.** 6ª Ed. Atualizada de acordo com as Leis nos 11.638/07 e 11.941/09. Atlas, 2010.

CRISÓSTOMO, V. L.; GIRÃO, A. M. C. **Análise do compliance das empresas brasileiras às boas práticas de governança corporativa.** Universidade Federal do Rio Grande do Sul, vol.11º, nº2. Rio Grande do Sul, 2019.

DIAS, P. W., NENEVÊ, M. **A gestão profissional das maiores empresas familiares de São Bento do Sul.** Revista de Administração e Negócios da Amazônia. Vol. 2, nº 2. Valorização Ambiental na Amazônia e o Processo de Desenvolvimento, 2010.

DISTRITO. **Governança corporativa: Conceito, princípios, boas práticas e sua relação com a inovação.** Publicado em: 16 de julho de 2020. Disponível em: https://distrito.me/blog/governanca-corporativa-inovacao/?utm_term=&utm_campaign=%5Bdsa%5D%5Bsp%5D%5Bsearch%5D%5Bdistrito%5D&utm_source=google&utm_medium=pc&hsa_acc=7030450594&hsa_cam=17767256786&hsa_grp=139534501392&hsa_ad=610724144365&hsa_src=g&hsa_tgt=aud-1645575609073:dsa-19959388920&hsa_kw=&hsa_mt=&hsa_net=adwords&hsa_ver=3&gclid=Cj0KCQjwmdGYBhDRARIsABmSEeMakV1mnnHjAvkjid2SbxTfGPU4XaTUFQWb2u35ooxn2q5Ct5vnDYgaAmwCEALw_wcB. Acesso em: 02 de setembro de 2022.

DOMINGUES, L.M.; MURITIBA, P. M. E MURITIBA, S. N. **Boa governança corporativa em micro e pequenas empresas leva a internacionalização?.** Revista Contemporânea de Economia e Gestão. Vol. 14, Nº 3, 2016.

FREITAS, H. et. al. **O método de pesquisa survey.** Revista Administração, vol, 35, nº3, p. 105-112. São Paulo, jul/set, 2000.

GARCIA, O. P.; KINZLER, L.; ROJO, C. A. **Análise dos sistemas de controle interno em empresas de pequeno porte.** Interface – Revista do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, vol. 11, nº2, p. 18, 2014.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** Atlas, 5ªed. São Paulo, 1999.

GOV.BR.2013. **Lei anticorrupção.** Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/lei-anticorrupcao>. Acesso em: 09 de novembro de 2021.

GRAMINHO, B.B.; VIER, A. J. **O compliance e sua utilização como instrumento de controle e transparência nas companhias gaúchas listadas na bolsa de valores.** Curso de Ciências Contábeis. Faculdades Integradas de Taquara – FACCAT/RS. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa.** IBCG, 5ªed. São Paulo, 2015.

MARTINS, C. G.; FERREIRA, M. L. R. **O survey como tipo de pesquisa aplicado na descrição do conhecimento do processo de gerenciamento de riscos em projetos no segmento da construção.** VII Congresso Nacional de Excelência em Gestão (12 e 13 de agosto

de 2011). Disponível em: https://www.inovarse.org/sites/default/files/T11_0362_1839.pdf. Acesso em: 04 de setembro de 2022.

NORMAS LEGAIS. **Resolução Conselho Federal de Contabilidade (CFC) – Nº 1.212 de 27.11.2009**. Normas Brasileiras de Contabilidade. D.O.U.: 03.12.2009. Disponível em: http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucaoafc1212_2009.htm. Acesso em: 03 de setembro de 2022.

OLIVEIRA, L. M.; PEREZ JR., J. H.; SILVA, C. A. dos S. **Controladoria Estratégica**. 1ª ed. vol. 01. São Paulo: Atlas, 2002.

OLIVEIRA, T.M. V. de. **Amostragem não probabilística: Adequação de situações para uso e limitações de amostragem por conveniência, julgamentos e quotas**. FEA – USP: FECAP – Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado. Vol 2. Nº 3. 2001.

PACTO GLOBAL – REDE BRASIL. **Os 10 Princípios**. Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.pactoglobal.org.br/10-principios>. Acesso em: 22 de setembro de 2022.

PEREZ, T. R.; BRIZOTI, N. **Compliance, corrupção e fraudes no mundo empresarial**. Guia Básico de Referência. Fundamentos. Biblioteca Nacional 1ª ed. São Paulo, 2016. Disponível em: <http://www.komp.com.br/gallery/ccfme-v1-ebook2a.pdf>. Acesso em 22 de setembro de 2022.

PINHEIRO, R. G. et. al. **Compliance: Controle interno nas pequenas e médias empresas – Adoções e restrições como ferramenta de gestão**. Redeca, vol. 5, nº1, p. 72-86. 2018.

PINHEIRO, C. R.; BAGNI, G. **Implementação de governança familiar em uma empresa de transportes do interior de São Paulo**. *Quaestum*, 2, 1–15. 2021.

QUELHAS, A. D. et. al., **Proposta de sistemática para melhoria do processo de fiscalização do abastecimento de combustíveis no Brasil: Aplicação a um caso real**. Revista GEINTEC–ISSN: 2237-0722. Aracaju/SE. Vol.8, nº. 4, p. 4588 - 4602, 2018.

RIBEIRO, M. C. P.; DINIZ, P. D. F. **Compliance e Lei Anticorrupção nas Empresas**. Revista de informação legislativa, ano 52, nº205, p. 87-105. Jan/mar. 2015.

ROCHA, L. R. L.; MELO, L.; PINTO, G. R. R. **Lei Anticorrupção**. Caderno de Pós-Graduação em Direito. Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento – ICPD. Brasília, 2018.

ROSSI, M. A. **Governança corporativa: A origem e a importância**. Instituto Information Management. Publicado em: 06 de novembro de 2018. Disponível em: <https://docmanagement.com.br/11/06/2018/governanca-corporativa-origem-e-importancia/#:~:text=A%20governan%C3%A7a%20corporativa%20surgiu%20a,conselhos%20e%20a%20dire%C3%A7%C3%A3o%20executiva>. Acesso em: 03 de setembro de 2022.

SCHAFFER, J. D.; FEITOSA, C. G.; WISSMANN, M. A. **Lei Sarbanes-Oxley versus legislação brasileira: Diferenças em sua rigorosidade na prevenção, denúncias e penalizações de fraudes contábeis**. Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, vol. 9, nº. 1, 2015.

SILVA, E. R. da. FONSECA, R. N. F. **Controle interno nas empresas**. Faculdade Nossa Senhora de Aparecida. Curso de Ciências Contábeis. Aparecida de Goiânia, 2014. Disponível em: <http://www.fanap.br/Repositorio/348.pdf>. Acesso em: 22 de setembro de 2022.

SILVA, A. G.; JUNIOR, E. R. **Os impactos na atividade de autoria independente com a introdução da lei Sarbanes-Oxley**. R. Cont. Fin. USP São Paulo, vol. 19, nº48, p. 112 – 127, 2008.

SILVA, M. A.; VIEIRA, E. T. V. **Auditoria Interna: Uma ferramenta de gestão dentro das organizações.** RADECA – Revista Eletrônica do Departamento de Ciências Contábeis e Departamento de Atuária e Métodos Quantitativos da FEA-PC/SP, vol. 2, nº2, p. 5, 2015.

TUBINO, T. C. P. **Análise do desenvolvimento de um programa de compliance – Estudo de caso de uma refinaria de petróleo.** Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Programam de pós-graduação em contabilidade – PPGCONT. Mestrado em Contabilidade. Rio Grande, 2020.

VELHO, A. G.; GIACOMELLI, G. **Empreendedorismo.** 3ª ed. Porto Alegre: Sagah, 2017.

VIDAL, D. C.; SILVA, A. H. C. **A percepção dos Auditores Externos sobre a adequação dos sistemas de controle interno nas empresas de capital aberto.** Pensar Contábil, vol. 18, nº67, p. 57-67, 2016.

XAVIER, C. P. G. **Programas de compliance anticorrupção no contexto da Lei 12.846/13: elementos e estudo de caso.** 2015. 100 f. Dissertação (Mestrado em Direito dos Negócios Aplicado e Direito Tributário Aplicado) – Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2015